



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **AVISO DE REPUBLICAÇÃO – LEI** - Premiação "Aluno Nota Dez".
- **REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - LEI Nº 1.100/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022** - Institui a Premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QNJVF33F3LBRDJUJQ5LM4W

## **Leis**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO:**

Em razão de erro material ocorrido no ato administrativo da publicação da Lei nº 1097/2022, que, *Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências*, publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 2022.

Dessa forma, publica-se a **RETIFICAÇÃO** com a devida correção de sua numeração:

**LEI Nº 1100/2022** - *Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 1.100/2022**  
**(DE 20 DE MAIO DE 2022)**

*Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, na rede de ensino municipal, do Município de Barra dos Coqueiros.

**Art. 2º** Será homenageado um aluno de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal.

§ 1º Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – A maior frequência escolar no referido ano;
- II – A maior média anual no ano anterior;
- III – A maior frequência escolar no ano anterior;

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

**Art. 4º** As Escolas Municipais serão comunicadas da presente Lei, bem como da premiação e suas regras.

**Art. 5º** A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

**Art. 6º** Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”

§ 1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 7º** Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Município, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2º §1º e 2º.

Parágrafo Único – Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez do Ano” moldurado.

  
Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**Art. 8º** As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90